



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.211, de 05 de Maio de 1.999.

“Dispõe sobre a criação, alterações de funções e vencimentos de servidores regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do trabalho”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam alterados a partir de 1º de maio de 1.999, os vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

CARGO	DE	PARA
Professor Auxiliar	R\$ 420,00	R\$ 520,00
Professor para Deficiente Mental	R\$ 684,00	R\$ 784,00
Professor Alfabetização Jovens e Adultos	R\$ 726,00	R\$ 826,00
Professor Coordenador	R\$ 968,00	R\$ 1.068,00
Educador de Creche	R\$ 726,00	R\$ 826,00
Monitor Educacional	R\$ 396,00	R\$ 496,00
Auxiliar de Educador	R\$ 445,00	R\$ 545,00
Assistente de Coordenação “A”	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
Coordenador Pedagógico	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00
Coordenador de Programas Alimentares	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00
Coordenador Técnico Educacional	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00

Artigo 2º) - Ficam alterados a partir de 01 de junho de 1.999, os vencimentos dos servidores a seguir mencionados:

CARGO	DE	PARA
Chefe de transportes	R\$ 866,00	R\$ 1.300,00
Encarregado Secretaria		R\$ 1.524,00

Artigo 3º) – Ficam criados a partir de 01 de junho de 1.999, a função de Agente Fiscal da Saúde.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente Fiscal de Saúde	04	R\$ 500,00

J. Are



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.211/99 , Fls. 02.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos do artigo 1º, a 1º de Maio de 1.999.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de Maio de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração